

PORTARIA PGR Nº 123, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993 e do art. 4º, inc. XXIII, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.16.000.000744/2013-31, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa Catenária Engenharia de Diagnósticos e Patologias Ltda. EPP., inscrita no CNPJ nº 07.556.050/0001-07, a penalidade administrativa de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, até que seja promovida sua reabilitação perante esta autoridade, que será concedida quando a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos, com esteio no disposto no art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 c/c a Cláusula Décima Nona, IV, do Contrato PR/DF nº 12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Publicado no Diário Oficial da União nº 39 de 25/02/2014, seção 1, página 144.

MPF
Ministério Público Federal